

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A EMEI ZENITH HEINZE.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, através do Sr. **LAURO MAINARDI**, Prefeito do Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que receberá sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO**, propostas de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A EMEI ZENITH HEINZE**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a(s) proposta(s) deverão ser entregues até as 10h do dia 23 de abril de 2008, no Centro Administrativo – Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Candelária – Av. Pereira Rêgo, nº 1665. O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas neste Edital.

1 – OBJETO

1.1 O presente procedimento licitatório visa receber propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A EMEI ZENITH HEINZE** conforme as especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	45	UN	Saco Branco para limpeza – tamanho 40 x 60 aproximadamente
2	80	UN	Desinfetante – embalagem de 2 litros
3	60	UN	Alvejante – embalagem 5 litros
4	50	UN	Esponja para louça (dupla face)
5	100	CX	Sabão em pó – caixa com 1 kg
6	50	FARDOS	Papel higiênico folha branca (fardo com 16 pacotes de 4 rolos com 30m cada)
7	120	UN	Detergente líquido neutro – embalagem de 500 ml
8	60	BARRA	Sabão - barra 400 g
9	40	UN	Esponja de aço (pacote com 8 unid)
10	80	UN	Sacos para lixo 100 lts (pacotes com 5 un)
11	40	UN	Sacos para lixo 30 lts (pacotes com 10 un)
12	35	UN	Saponáceo cremoso emb. 300g
13	30	UN	Esfregão de aço
14	15	UN	Esponja para banho
	10	UN	Fósforo pct c/10cx

15			
16	100	LITROS	Alcool emb de 1litro
17	100	UN	Cera liquida amarela, ação antederapante, de ótima qualidade de 750ml
18	25	PARES	Luvas de borracha para limpeza, tam. médio
19	50	UN	Sabonetes 90g
20	20	UN	Vassoura de palha colonial
21	10	UN	Vassoura cerdas plástica

1.2 As propostas deverão atender estritamente as exigências de cada item, quanto a qualidade, quantidade, tamanho, cor, material, e outros, quando for o caso.

1.3 A proposta deverá cotar a quantidade total de cada item licitado, sob pena de ser automaticamente desclassificada.

1.4 O proponente possui liberdade para cotar proposta referente a apenas um item ou a quantos lhe interessarem, desde que separada e individualmente.

1.5 O material deve ter uma validade mínima de 6 meses.

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Os gastos da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias e Extra-Orçamentárias:

0401 2013 339030 vinc 020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO
---------------------------	--

3 – DOS PARTICIPANTES:

3.1 Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei 8.666/93, as empresas, firmas ou instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

3.2 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital.

4 – DOS DOCUMENTOS E DA(S) PROPOSTA(S)

4.1 Na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da licitação deverão apresentar DOIS ENVELOPES lacrados, contendo, respectivamente, os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e a proposta (envelope 2);

4.2 O envelope contendo os documentos necessários à habilitação deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/08
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.3 O envelope contendo a proposta deverá especificar na parte externa os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/08
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

4.4 A Proposta financeira, que deverá ser feita de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas que prejudiquem a proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

4.5 Os preços dos produtos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

4.6 O proponente deverá cotar a marca do material cotado, quando for o caso.

4.7 As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das empresas.

4.8 Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

4.9 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

4.10 Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

4.11 A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia 23 abril de 2008, às 10h.

4.12 A proposta deverá ter validade de 60 dias a contar da data de abertura da Tomada de Preços.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, na forma exigida no capítulo anterior, contendo os seguintes documentos:

5.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

5.2.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal.

5.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

5.3.4 – Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (INSS, FGTS).

5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.1.1-As empresas de pequeno porte e as microempresas optante pela tributação com base no SIMPLES, deverão apresentar igualmente o balanço patrimonial, caso contrário, serão inabilitadas.

5.4.2 – Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias.

5.4.3 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o decreto nº 4.358 de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

5.4.4 – Declaração sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a Administração Pública.

5.4.5 – Declaração expressa de que se sujeitam às condições do presente edital.

6 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1 Todos os itens, deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a emissão da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Thompson Flores nº 385, centro, Candelária/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h e 30min às 17h.

6.2 O pagamento será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira paga após a entrega das mercadorias e o restante em 30 e 60 dias.

6.3 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7 – DO REAJUSTE

7.1 Conforme o art. 40, XIV, alínea “c”, da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será a aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 Para efeito de julgamento da melhor proposta, será observado o critério de MENOR PREÇO.

8.2 Será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço por item.

8.3 Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital.

8.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do art. 45, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.5 Esta licitação será processada e julgada com observância dos arts. 43 e seguintes da Lei 8.666/93.

9 – DO CONTRATO

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo do item 9.1.

9.3 Se, dentro do prazo, o 1º (primeiro) convocado não assinar o contrato, a Administração notificará a empresa para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções. Após, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 – DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

10.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

10.2 No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

10.3 Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

10.4 Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados devem fazer um cadastro na Prefeitura Municipal contendo os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3, 5.4.4 deste edital, que devem ser entregues no Setor de Cadastro de Fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cadastro este que não dispensa o envelope 01 (DOCUMENTAÇÃO).

11.2 Os interessados que já têm cadastro nesta Prefeitura, devem atualizar o mesmo, no prazo do item anterior.

11.3 Os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados em via original ou cópia autenticada.

11.4 Quando da abertura dos envelopes, somente poderão representar as empresas participantes, os proprietários, sócios responsáveis ou procuradores legais.

11.5 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de anular parcial ou totalmente a presente licitação, em caso de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6 Fica reservado ao Prefeito Municipal de Candelária – RS, o direito de revogar parcial ou totalmente a presente licitação, a juízo da Administração, caso seja considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de

fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.8 A nulidade da licitação induz a nulidade do contrato, ressalvada a hipótese do art. 59, § único, da lei 8.666/93.

11.9 Os contribuintes que se encontram em débito para com a Fazenda Municipal local não poderão dela receber créditos de qualquer natureza, nem participar de licitação pública ou administrativa para o fornecimento de materiais, obras, equipamentos e prestação de serviços aos órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

11.10 Maiores informações sobre o presente edital podem ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações em dia e horário de expediente ou pelo fone 51 3743-1156. Cópias do edital poderão ser obtidas através do site www.candelaria-rs.com.br.

Candelária, 02 de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

VALDIR RÖHRS
Secretário Mun. da Administração e
Modernização

Este Edital de Tomada de Preços 06/08,
foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

PAULO ROBERTO BUTZGE

Procurador-Geral do Município
OAB/RS N° 31.234

ANEXO

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONTRATO Nº /08- MINUTA

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A EMEI ZENITH HEINZE, QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** E A EMPRESA, DE ACORDO COM A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/08.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com empresa situada na _____, em _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por _____, portador do CPF n.º _____, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 06/2008 e Lei nº 8.666/93 e nos termos e cláusulas a seguir descritas:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente contrato, a Contratada se obriga a entregar ao Contratante os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	45	UN	Saco Branco para limpeza – tamanho 40 x 60 aproximadamente
2	80	UN	Desinfetante – embalagem de 2 litros
3	60	UN	Alvejante – embalagem 5 litros
4	50	UN	Esponja para louça (dupla face)
5	100	CX	Sabão em pó – caixa com 1 kg
6	50	FARDOS	Papel higiênico folha branca (fardo com 16 pacotes de 4 rolos com 30m cada)

7	120	UN	Detergente líquido neutro – embalagem de 500 ml
8	60	BARRA	Sabão - barra 400 g
9	40	UN	Esponja de aço (pacote com 8 unid)
10	80	UN	Sacos para lixo 100 lts (pacotes com 5 un)
11	40	UN	Sacos para lixo 30 lts (pacotes com 10 un)
12	35	UN	Saponáceo cremoso emb. 300g
13	30	UN	Esfregão de aço
14	15	UN	Esponja para banho
15	10	UN	Fósforo pct c/10cx
16	100	LITROS	Alcool emb de 1litro
17	100	UN	Cera líquida amarela, ação antederapante, de ótima qualidade de 750ml
18	25	PARES	Luvas de borracha para limpeza, tam. médio
19	50	UN	Sabonetes 90g
20	20	UN	Vassoura de palha colonial
21	10	UN	Vassoura cerdas plástica

Perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO: O material deve ter uma validade mínima de 6 meses.

DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____), que será efetuado em três parcelas iguais, sendo a primeira paga após a entrega das mercadorias e o restante em 30 e 60 dias.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

CLÁUSULA TERCEIRA – As entregas dos produtos objeto deste contrato serão efetuados em no máximo 10 dias após a emissão da Nota de Empenho, na

Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Thompson Flores nº 385, centro, Candelária/RS, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 13h e 30min às 17h.

CLÁUSULA QUARTA - A contratada deverá emitir Nota Fiscal da entrega dos produtos/equipamentos, exigindo recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

0401 2013 339030 vinc 020	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS MATERIAL DE CONSUMO
---------------------------	---

DO REAJUSTE:

CLÁUSULA SEXTA – Conforme o art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666.93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será a aplicação dos juros legais, nesse caso o IGPM.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de inadimplimento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, quais sejam:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;

- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

DO ATRASO:

CLÁUSULA DÉCIMA - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

DA RECUSA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Décima, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo período de a.....

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como a Tomada de Preços nº 06/08 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: